



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034-21PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21 PE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021- FRANCISCO MAGALHÃES TEIXEIRA





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI para atender às necessidades do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA**, CNPJ n.º 36.104.318/0001-60, no valor total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil). Matina-BA, 05 de outubro de 2021. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 16.700.462/0001-51, no valor total de **R\$261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais)**, **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no valor total de R\$1.143.240,00 (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. – EPP**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, no valor total de R\$1.724.350,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), **LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS**, CNPJ nº 01.054.727/0001-14, no valor total de R\$1.402.960,00 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e sessenta reais), **COBARA AUTO PECAS LTDA.-ME**, CNPJ nº 96.730.874/0001-73, no valor total de R\$199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS – ME**, CNPJ nº 19.576.506/0001-71, no valor total de R\$26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais). Matina-BA, 05 de outubro de 2021. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 023-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI para atender às necessidades do município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 36.104.318/0001-60, no valor total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 05/10/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 034-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 16.700.462/0001-51, no valor total de **R\$261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais)**, **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no valor total de R\$1.143.240,00 (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. – EPP**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, no valor total de R\$1.724.350,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), **LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS**, CNPJ nº 01.054.727/0001-14, no valor total de R\$1.402.960,00 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e sessenta reais), **COBARA AUTO PECAS LTDA.-ME**, CNPJ nº 96.730.874/0001-73, no valor total de R\$199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS – ME**, CNPJ nº 19.576.506/0001-71, no valor total de R\$26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 05/10/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 023-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI para atender às necessidades do município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 36.104.318/0001-60, no valor total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil).

Matina - Bahia, 05/10/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 034-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 16.700.462/0001-51, no valor total de **R\$261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais)**, **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no valor total de R\$1.143.240,00 (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. – EPP**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, no valor total de R\$1.724.350,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), **LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS**, CNPJ nº 01.054.727/0001-14, no valor total de R\$1.402.960,00 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e sessenta reais), **COBARA AUTO PECAS LTDA.-ME**, CNPJ nº 96.730.874/0001-73, no valor total de R\$199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS – ME**, CNPJ nº 19.576.506/0001-71, no valor total de R\$26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais).

Matina - Bahia, 05/10/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.700.462/0001-51, estabelecida na Rua Hermes da Fonseca, sn/, Bairro Santo Antônio, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000 detentora do endereço eletrônico conceitus_automotiva@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404, através de seu Representante Legal, o Sr. Almir Oliveira da Silva, portador da cédula de identidade nº 788023853b SSP-BA, e CPF: 001.750.105-95.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2009 PLACA NTI JSE5830						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	PERFECT	UN	4	R\$277,97	R\$ 1.111,88
2	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UN	1	R\$2.550,95	R\$ 2.550,95
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	2	R\$831,00	R\$ 1.662,00
4	BOMBA FREIO	CONTROL	UN	2	R\$299,64	R\$ 599,28
5	CILINDRO FREIO	CONTROL	UN	2	R\$301,87	R\$ 603,74
6	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UN	5	R\$275,62	R\$ 1.378,10
7	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UN	6	R\$284,91	R\$ 1.709,46
8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	UN	2	R\$1.118,73	R\$ 2.237,46





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER	UN	2	R\$1.118,73	R\$ 2.237,46
10	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CISER	UN	20	R\$33,20	R\$ 664,00
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UN	2	R\$426,68	R\$ 853,36
12	ENGRENAGEM DA CAIXA	LUK	UN	2	R\$858,74	R\$ 1.717,48
13	EIXO PILOTO DA CAIXA	EATON	UN	1	R\$1.219,53	R\$ 1.219,53
14	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	CISER	UN	16	R\$33,20	R\$ 531,20
15	SEMI EIXO TRASEIRO	ESTON	UN	2	R\$1.142,91	R\$ 2.285,82
16	DISCO EMBREAGEM	LUK	UN	2	R\$1.384,43	R\$ 2.768,86
17	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UN	2	R\$2.405,91	R\$ 4.811,82
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2	R\$492,58	R\$ 985,16
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2	R\$498,77	R\$ 997,54
20	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UN	4	R\$512,37	R\$ 2.049,48
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	CONTROL	UN	4	R\$275,09	R\$ 1.100,36
22	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	CONTROIL	UN	6	R\$293,02	R\$ 1.758,12
23	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UN	1	R\$1.332,24	R\$ 1.332,24
24	HELICE DO MOTOR	BRITÂNIA	UN	1	R\$460,74	R\$ 460,74
25	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	NAKATA	UN	2	R\$2.301,54	R\$ 4.603,08
26	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	CONTROIL	UN	6	R\$290,35	R\$ 1.742,10
27	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UN	6	R\$105,57	R\$ 633,42
28	COXIM DIANTEIRA DO MOTOR	SAMPEL	UN	2	R\$283,29	R\$ 566,58
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SAMPEL	UN	2	R\$286,39	R\$ 572,78
30	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	UN	6	R\$163,11	R\$ 978,66
31	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	UN	6	R\$114,86	R\$ 689,16





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

32	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UN	4	R\$145,64	R\$ 582,56
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UN	4	R\$142,54	R\$ 570,16
34	LUVA DO CARDAM	EATON	UN	2	R\$559,75	R\$ 1.119,50
35	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UN	4	R\$199,18	R\$ 796,72
36	TRAVA DE RODA (ARANHA)	SACHS	UN	8	R\$22,57	R\$ 180,56
37	MANCAL DA EMBREAGEM	SACHS	UN	4	R\$398,80	R\$ 1.595,20
38	BICO INJETOR DO MOTOR	IGUAÇU	UN	4	R\$313,83	R\$ 1.255,32
39	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	WERGA	UN	4	R\$211,57	R\$ 846,28
40	FILTRO DIESEL DO MOTOR	WEGA	UN	6	R\$135,24	R\$ 811,44
41	CABO DO ACELERADOR	IKS	UN	2	R\$322,28	R\$ 644,56
42	FILTRO RACOR	WEGA	UN	6	R\$168,87	R\$ 1.013,22
43	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	EATON	UN	2	R\$1.071,18	R\$ 2.142,36
44	BIELA DO MOTOR	ORIGINAL	UN	4	R\$903,00	R\$ 3.612,00
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	SABO	UN	2	R\$1.091,00	R\$ 2.182,00
46	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	PATRAL	UN	4	R\$674,98	R\$ 2.699,92
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PATRAL	UN	2	R\$682,68	R\$ 1.365,36
48	MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UN	1	R\$1.870,16	R\$ 1.870,16
49	ALTERNADOR DE ENERGIA	BOSCH	UN	1	R\$1.688,69	R\$ 1.688,69
50	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	SKF	UN	2	R\$395,70	R\$ 791,40
51	TURBINA DO MOTOR	MASTER	UN	2	R\$4.776,50	R\$ 9.553,00
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	NGK	UN	2	R\$469,93	R\$ 939,86
53	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	NGK	UN	2	R\$431,20	R\$ 862,40
54	BUCHA FECHO DE MOLA TRASEIRO	SAMPEL	UM	20	R\$72,37	R\$ 1.447,40





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

55	MOLA MESTRA DIANTEIRA	COFAP	UN	6	R\$992,68	R\$ 5.956,08
56	MOLA 2 DIANTEIRA	FAMA	UN	6	R\$750,50	R\$ 4.503,00
57	MOLA 3 DIANTEIRA	FAMA	UN	6	R\$690,74	R\$ 4.144,44
58	MOLA MESTRA TRASEIRA	FAMA	UN	6	R\$992,68	R\$ 5.956,08
59	MOLA 2 TRASEIRA	FAMA	UN	6	R\$750,29	R\$ 4.501,74
60	MOLA 3 TRASEIRA	FAMA	UN	6	R\$678,36	R\$ 4.070,16
61	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	FAMA	UN	6	R\$87,42	R\$ 524,52
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	FAMA	UN	6	R\$87,42	R\$ 524,52
63	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	4	R\$297,92	R\$ 1.191,68
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	ORIGINAL	UN	4	R\$333,77	R\$ 1.335,08
65	VIDRO LATERAL	BLINDEX	UN	5	R\$376,35	R\$ 1.881,75
66	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	12	R\$84,32	R\$ 1.011,84
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	SAMPEL	UN	12	R\$90,31	R\$ 1.083,72
68	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	SV	HR	150	R\$108,89	R\$ 16.333,50
VALOR TOTAL						R\$ 139.000,00

LOTE 02 - ÔNIBUS COMIL OF 1519 ORE ANO/MODELO 2015 PLACA PJM1670						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DE DIREÇÃO	PERFECT	UN	2	R\$313,02	R\$ 626,04
2	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UN	1	R\$2.530,07	R\$ 2.530,07
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	DTS	UN	2	R\$1.054,14	R\$ 2.108,28
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	DTS	UN	2	R\$962,13	R\$ 1.924,26
5	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	1	R\$1.034,55	R\$ 1.034,55
6	BOMBA FREIO	CONTROIL	UN	2	R\$517,40	R\$ 1.034,80
7	CILINDRO FREIO	CONTROIL	UN	2	R\$403,58	R\$ 807,16
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UN	4	R\$315,67	R\$ 1.262,68





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UN	4	R\$322,00	R\$ 1.288,00
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	UN	4	R\$1.207,49	R\$ 4.829,96
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER	UN	4	R\$1.207,49	R\$ 4.829,96
12	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	CONTROIL	UN	1	R\$463,14	R\$ 463,14
13	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CISER	UN	10	R\$35,60	R\$ 356,00
14	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UN	1	R\$549,01	R\$ 549,01
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	SACHS	UN	2	R\$1.233,41	R\$ 2.466,82
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	EATON	UN	1	R\$1.403,53	R\$ 1.403,53
17	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETA	CISER	UN	16	R\$34,02	R\$ 544,32
18	SEMI EIXO TRASEIRO	SICER	UN	1	R\$1.125,85	R\$ 1.125,85
19	DISCO EMBREAGEM	LUK	UN	2	R\$1.417,43	R\$ 2.834,86
20	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UN	2	R\$2.249,30	R\$ 4.498,60
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	4	R\$547,38	R\$ 2.189,52
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	4	R\$547,38	R\$ 2.189,52
23	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	SACHS	UN	2	R\$392,82	R\$ 785,64
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	SACHS	UN	2	R\$326,49	R\$ 652,98
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	NAKATA	UN	2	R\$282,41	R\$ 564,82
26	COLMEIA DO RADIADOR	NAKATA	UN	1	R\$1.366,54	R\$ 1.366,54
27	HELICE DO MOTOR	BRITÂNIA	UN	1	R\$521,89	R\$ 521,89
28	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	NAKATA	UN	1	R\$1.802,54	R\$ 1.802,54
29	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO MAIOR	LUCAS	UN	1	R\$248,96	R\$ 248,96
30	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	WEGA	UN	4	R\$145,00	R\$ 580,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SAMPEL	UN	1	R\$408,63	R\$ 408,63
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SAMPEL	UN	2	R\$408,63	R\$ 817,26
33	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	UN	3	R\$207,29	R\$ 621,87
34	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	UN	3	R\$161,00	R\$ 483,00
35	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UN	3	R\$89,61	R\$ 268,83
36	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UN	3	R\$89,61	R\$ 268,83
37	PONTEIRA DO CARDAM	PERFECT	UN	1	R\$449,92	R\$ 449,92
38	LUVA DO CARDAM	EATON	UN	1	R\$772,42	R\$ 772,42
39	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UN	2	R\$265,84	R\$ 531,68
40	TRAVA DE RODA (ARANHA)	HIPER	UN	2	R\$46,20	R\$ 92,40
41	MANCAL DA EMBREAGEM	SACHS	UN	2	R\$402,49	R\$ 804,98
42	FILTRO DIESEL DO MOTOR	WEGA	UN	2	R\$114,23	R\$ 228,46
43	CABO DO ACELERADOR	IKS	UN	2	R\$310,57	R\$ 621,14
44	CABO DA EMBREAGEM	IKS	UN	2	R\$313,16	R\$ 626,32
45	FILTRO RACOR	WEGA	UN	4	R\$190,95	R\$ 763,80
46	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UN	1	R\$1.097,77	R\$ 1.097,77
47	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UN	1	R\$1.517,98	R\$ 1.517,98
48	ALTERNADOR DE ENERGIA	BOSCH	UN	1	R\$2.071,87	R\$ 2.071,87
49	MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UN	1	R\$2.321,08	R\$ 2.321,08
50	JOGO DE JUNTA – COMPLETO MOTOR	SABO	UN	1	R\$1.612,83	R\$ 1.612,83
51	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	PATRAL	UN	3	R\$667,46	R\$ 2.002,38
52	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PATRAL	UN	1	R\$967,82	R\$ 967,82
53	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	SKF	UN	1	R\$438,35	R\$ 438,35
54	TURBINA DO MOTOR	MASTER	UN	1	R\$5.177,14	R\$ 5.177,14
55	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UN	1	R\$169,91	R\$ 169,91

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

56	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	NGK	UN	1	R\$385,80	R\$ 385,80
57	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	NGK	UN	1	R\$428,74	R\$ 428,74
58	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	SAMPEL	UN	6	R\$89,61	R\$ 537,66
59	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	SAMPEL	UN	6	R\$89,61	R\$ 537,66
60	MOLA MESTRA DIANTEIRA	FAMA	UN	4	R\$1.031,00	R\$ 4.124,00
61	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UN	4	R\$951,08	R\$ 3.804,32
62	MOLA 3 DIANTEIRA	FAMA	UN	4	R\$757,76	R\$ 3.031,04
63	MOLA 4 DIANTEIRA	FAMA	UN	4	R\$702,56	R\$ 2.810,24
64	MOLA 5 DIANTEIRA	FAMA	UN	4	R\$671,88	R\$ 2.687,52
65	MOLA MESTRA TRASEIRA	FAMA	UN	4	R\$1.092,34	R\$ 4.369,36
66	MOLA 2 TRASEIRA	FAMA	UN	4	R\$951,08	R\$ 3.804,32
67	MOLA 3 TRASEIRA	FAMA	UN	4	R\$822,08	R\$ 3.288,32
68	MOLA 4 TRASEIRA	FAMA	UN	4	R\$757,49	R\$ 3.029,96
69	MOLA TENSORA	COFAP	UN	3	R\$325,03	R\$ 975,09
70	MOLA 5 TRASEIRA	FAMA	UN	3	R\$717,41	R\$ 2.152,23
71	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	FAMA	UN	4	R\$92,76	R\$ 371,04
72	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	FAMA	UN	4	R\$92,76	R\$ 371,04
73	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	ORIGINAL	UN	3	R\$449,30	R\$ 1.347,90
74	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	ORIGINAL	UN	3	R\$449,30	R\$ 1.347,90
75	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	BLINDEX	UN	6	R\$365,69	R\$ 2.194,14
76	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	SV	HR	75	R\$105,93	R\$ 7.944,75
VALOR TOTAL						R\$ 122.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/12/2021 e término em 05/12/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico,





sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.

7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 16.700.462/0001-51

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.215/0001-07, estabelecida na AV. José Neves Teixeira, Nº 880, bairro Paraíso, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, telefone (77) 3451-5676, através de sua Representante Legal, o Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da cédula de identidade nº 148.010.55-54 SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2009/10 PLACA JSZ1250						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 277,55	R\$ 555,10
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	CVO	R\$ 2.944,59	R\$ 2.944,59
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 734,24	R\$ 734,24
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	2	BL FIBRAS	R\$ 718,42	R\$ 1.436,84
5	BARRA DIREÇÃO	UN	1	DELLA ROSA	R\$ 807,86	R\$ 807,86
6	BOMBA FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 338,73	R\$ 677,46





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	CILINDRO FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 314,36	R\$ 628,72
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 280,06	R\$ 1.120,24
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 288,24	R\$ 1.152,96
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	DURAM ETAL	R\$ 1.349,60	R\$ 5.398,40
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	4	DURAM ETAL	R\$ 1.349,60	R\$ 5.398,40
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	10	FEY	R\$ 29,34	R\$ 293,40
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	10	FEY	R\$ 29,34	R\$ 293,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	1	URBA	R\$ 429,80	R\$ 429,80
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	EATON	R\$ 1.049,97	R\$ 4.199,88
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	1	FAG	R\$ 220,13	R\$ 220,13
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	1	EATON	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	1	DELLA ROSA	R\$ 1.088,13	R\$ 1.088,13
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	1	ZM	R\$ 1.963,06	R\$ 1.963,06
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	ZM	R\$ 2.290,24	R\$ 2.290,24
21	DISCO EMBREAGEM	UN	4	EATON	R\$ 2.126,65	R\$ 8.506,60
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 2.535,62	R\$ 5.071,24
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	FORT PEÇAS	R\$ 458,70	R\$ 1.834,80
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	FORT PEÇAS	R\$ 466,88	R\$ 1.867,52
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	1	NSK	R\$ 227,82	R\$ 227,82
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	1	NSK	R\$ 222,37	R\$ 222,37
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	1	VISCON DE	R\$ 1.308,98	R\$ 1.308,98
28	HELICE DO MOTOR	UN	1	MODEFE R	R\$ 459,95	R\$ 459,95
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	1	EATON	R\$ 1.794,84	R\$ 1.794,84





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	3	NSK	R\$ 198,49	R\$ 595,47
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	3	TECFIL	R\$ 125,15	R\$ 375,45
32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 298,00	R\$ 596,00
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 300,73	R\$ 601,46
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5	TECFIL	R\$ 144,23	R\$ 721,15
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	5	TECFIL	R\$ 117,51	R\$ 587,55
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	3	SABO	R\$ 76,07	R\$ 228,21
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	3	SABO	R\$ 73,34	R\$ 220,02
38	LUVA DO CARDAM	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 600,64	R\$ 1.201,28
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	1	SUPPORT E REI	R\$ 703,43	R\$ 703,43
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	2	STAHL	R\$ 170,73	R\$ 341,46
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	4	ROCHES TER	R\$ 14,67	R\$ 58,68
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 352,37	R\$ 704,74
43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	5	TECFIL	R\$ 95,86	R\$ 479,30
44	CABO DO ACELERADOR	UN	1	IKS	R\$ 246,69	R\$ 246,69
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	2	IKS	R\$ 269,21	R\$ 538,42
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	4	DONALD SON	R\$ 120,07	R\$ 480,28
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 889,10	R\$ 889,10
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 985,89	R\$ 985,89
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	3	METAL LEVE	R\$ 654,08	R\$ 1.962,24
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.125,49	R\$ 2.250,98
51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	RIVERTE C	R\$ 561,93	R\$ 1.123,86





52	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	1	DENSO	R\$ 333,45	R\$ 333,45
53	TURBINA DO MOTOR	UN	1	BIAGIO	R\$ 5.643,80	R\$ 5.643,80
54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	1	BOSCH	R\$ 404,32	R\$ 404,32
55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	1	BOSCH	R\$ 265,29	R\$ 265,29
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 883,12	R\$ 2.649,36
57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 745,43	R\$ 2.236,29
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 636,92	R\$ 1.910,76
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 610,45	R\$ 1.831,35
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 504,67	R\$ 1.514,01
61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 883,11	R\$ 2.649,33
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 742,69	R\$ 2.228,07
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 636,91	R\$ 1.910,73
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 605,01	R\$ 1.815,03
65	MOLA TENSORA	UN	3	FABRINI	R\$ 176,41	R\$ 529,23
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 493,77	R\$ 1.481,31
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	4	FEY	R\$ 78,63	R\$ 314,52
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	4	FEY	R\$ 78,63	R\$ 314,52
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	2	RIVERTE C	R\$ 278,75	R\$ 557,50
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	2	RIVERTE C	R\$ 289,33	R\$ 578,66
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	4	CVO	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	6	SUPORT E REI	R\$ 78,64	R\$ 471,84
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	6	SUPORT E REI	R\$ 78,64	R\$ 471,84
74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLLA TRASEIRO	UN	3	FEY	R\$ 38,72	R\$ 116,16
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	75	PROPRIO	R\$ 102,24	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL						R\$108.990,00

LOTE 04 - ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE MODELO 2012 PLACA OKZ4182						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	DELLA ROSA	R\$ 254,77	R\$ 1.019,08
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	CVO	R\$ 3.096,35	R\$ 3.096,35
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 833,04	R\$ 833,04
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 860,47	R\$ 860,47
5	BARRA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 967,65	R\$ 1.935,30
6	BOMBA FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 420,31	R\$ 840,62
7	CILINDRO FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 358,10	R\$ 716,20
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 271,35	R\$ 1.085,40
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 279,83	R\$ 1.119,32
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	DURAM ETAL	R\$ 1.399,72	R\$ 2.799,44
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2	DURAM ETAL	R\$ 1.403,96	R\$ 2.807,92
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 31,84	R\$ 636,80
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 31,84	R\$ 636,80
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 462,73	R\$ 925,46
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	EATON	R\$ 896,95	R\$ 3.587,80
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	2	FAG	R\$ 242,45	R\$ 484,90
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	2	EATON	R\$ 1.036,64	R\$ 2.073,28

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 1.119,77	R\$ 2.239,54
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	1	ZM	R\$ 1.866,29	R\$ 1.866,29
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	ZM	R\$ 2.248,03	R\$ 2.248,03
21	DISCO EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 2.035,95	R\$ 4.071,90
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 2.714,61	R\$ 5.429,22
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 542,07	R\$ 1.084,14
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 556,21	R\$ 1.112,42
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	2	NSK	R\$ 258,23	R\$ 516,46
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	2	NSK	R\$ 255,40	R\$ 510,80
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	1	VISCON DE	R\$ 1.222,14	R\$ 1.222,14
28	HELICE DO MOTOR	UN	1	MODEFER	R\$ 513,80	R\$ 513,80
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	1	EATON	R\$ 1.830,66	R\$ 1.830,66
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	6	NSK	R\$ 261,05	R\$ 1.566,30
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 105,25	R\$ 421,00
32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	4	SUPPORT E REI	R\$ 284,13	R\$ 1.136,52
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	4	SUPPORT E REI	R\$ 284,13	R\$ 1.136,52
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 149,64	R\$ 1.496,40
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 119,21	R\$ 1.192,10
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	6	SABO	R\$ 80,14	R\$ 480,84
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	6	SABO	R\$ 82,80	R\$ 496,80
38	LUVA DO CARDAM	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 704,95	R\$ 1.409,90
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 693,13	R\$ 1.386,26
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	STAHL	R\$ 197,21	R\$ 788,84
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	8	ROCHESTER	R\$ 33,65	R\$ 269,20
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	4	EATON	R\$ 365,62	R\$ 1.462,48





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	10	TECFIL	R\$ 91,11	R\$ 911,10
44	CABO DO ACELERADOR	UN	2	IKS	R\$ 284,13	R\$ 568,26
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	2	IKS	R\$ 338,48	R\$ 676,96
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	4	DONAL DSON	R\$ 144,24	R\$ 576,96
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	SUSIN	R\$ 1.131,37	R\$ 2.262,74
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 1.403,49	R\$ 1.403,49
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	6	METAL LEVE	R\$ 648,96	R\$ 3.893,76
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.399,72	R\$ 2.799,44
51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	RIVERT EC	R\$ 444,80	R\$ 889,60
52	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	2	DENSO	R\$ 404,03	R\$ 808,06
53	TURBINA DO MOTOR	UN	2	BIAGIO	R\$ 5.810,95	R\$ 11.621,90
54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 341,13	R\$ 682,26
55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 406,96	R\$ 813,92
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 1.007,52	R\$ 5.037,60
57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 861,89	R\$ 4.309,45
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 752,17	R\$ 3.760,85
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 719,09	R\$ 3.595,45
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 664,23	R\$ 3.321,15
61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 1.062,37	R\$ 5.311,85
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 864,71	R\$ 4.323,55
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 724,74	R\$ 3.623,70
65	MOLA TENSORA	UN	5	FABRIN I	R\$ 664,23	R\$ 3.321,15
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	5	FABRIN I	R\$ 551,68	R\$ 2.758,40





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	8	FEY	R\$ 85,80	R\$ 686,40
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	8	FEY	R\$ 85,80	R\$ 686,40
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	3	RIVERT EC	R\$ 297,59	R\$ 892,77
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	3	RIVERT EC	R\$ 308,55	R\$ 925,65
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	4	CVO	R\$ 354,90	R\$ 1.419,60
72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	12	SUPORTE REI	R\$ 80,16	R\$ 961,92
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	12	SUPORTE REI	R\$ 80,16	R\$ 961,92
74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	6	FEY	R\$ 37,50	R\$ 225,00
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	PROPRIO	R\$ 108,58	R\$ 16.287,00
VALOR TOTAL						R\$155.440,00

LOTE 07 - ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE MODELO 2011 PLACA NZM4254						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	DELLA ROSA	R\$ 276,52	R\$ 1.106,08
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	CVO	R\$ 3.360,65	R\$ 3.360,65
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 904,15	R\$ 904,15
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 933,92	R\$ 933,92
5	BARRA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 1.050,24	R\$ 2.100,48
6	BOMBA FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 456,38	R\$ 912,76
7	CILINDRO FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 388,85	R\$ 777,70
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 294,63	R\$ 1.178,52
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 303,84	R\$ 1.215,36
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	DURAME TAL	R\$ 1.523,80	R\$ 3.047,60
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2	DURAME TAL	R\$ 1.523,80	R\$ 3.047,60
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 34,68	R\$ 693,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 34,68	R\$ 693,60
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 502,41	R\$ 1.004,82
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	EATON	R\$ 973,51	R\$ 3.894,04
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	2	FAG	R\$ 263,33	R\$ 526,66
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	2	EATON	R\$ 1.125,13	R\$ 2.250,26
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 1.124,21	R\$ 2.248,42
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	1	ZM	R\$ 1.848,82	R\$ 1.848,82
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	ZM	R\$ 2.073,47	R\$ 2.073,47
21	DISCO EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 2.209,74	R\$ 4.419,48
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 3.314,61	R\$ 6.629,22
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 588,34	R\$ 1.176,68
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 603,69	R\$ 1.207,38
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	2	NSK	R\$ 280,52	R\$ 561,04
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	2	NSK	R\$ 277,44	R\$ 554,88
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	1	VISCON DE	R\$ 1.326,46	R\$ 1.326,46
28	HELICE DO MOTOR	UN	1	MODEFER	R\$ 557,66	R\$ 557,66
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	1	EATON	R\$ 1.986,92	R\$ 1.986,92
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	6	NSK	R\$ 283,28	R\$ 1.699,68
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 114,23	R\$ 456,92
32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 308,38	R\$ 1.233,52
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 308,38	R\$ 1.233,52
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 162,42	R\$ 1.624,20
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 129,39	R\$ 1.293,90
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	6	SABO	R\$ 86,98	R\$ 521,88
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	6	SABO	R\$ 89,86	R\$ 539,16





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

38	LUVA DO CARDAM	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 765,12	R\$ 1.530,24
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 752,30	R\$ 1.504,60
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	STAHL	R\$ 214,04	R\$ 856,16
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	8	ROCHES TER	R\$ 36,53	R\$ 292,24
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	4	EATON	R\$ 396,83	R\$ 1.587,32
43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	10	TECFIL	R\$ 98,89	R\$ 988,90
44	CABO DO ACELERADOR	UN	2	IKS	R\$ 308,38	R\$ 616,76
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	2	IKS	R\$ 367,37	R\$ 734,74
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	4	DONALD SON	R\$ 156,55	R\$ 626,20
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	SUSIN	R\$ 1.227,94	R\$ 2.455,88
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 1.440,01	R\$ 1.440,01
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	6	METAL LEVE	R\$ 712,94	R\$ 4.277,64
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.416,69	R\$ 2.833,38
51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	RIVERTE C	R\$ 482,76	R\$ 965,52
52	ESTICADOR DE CORREIA - CONJUTO DO MOTOR	UN	2	DENSO	R\$ 438,57	R\$ 877,14
53	TURBINA DO MOTOR	UN	2	BIAGIO	R\$ 5.938,68	R\$ 11.877,36
54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 741,78	R\$ 1.483,56
55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 456,27	R\$ 912,54
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 883,28	R\$ 4.416,40
57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 801,03	R\$ 4.005,15
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 755,92	R\$ 3.779,60
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 674,89	R\$ 3.374,45
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 785,07	R\$ 3.925,35





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 883,28	R\$ 4.416,40
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 804,10	R\$ 4.020,50
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 758,98	R\$ 3.794,90
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 527,58	R\$ 2.637,90
65	MOLA TENSORA	UN	5	FABRINI	R\$ 487,37	R\$ 2.436,85
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 447,48	R\$ 2.237,40
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	8	FEY	R\$ 93,11	R\$ 744,88
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	8	FEY	R\$ 93,11	R\$ 744,88
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	3	RIVERTE C	R\$ 328,76	R\$ 986,28
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	3	RIVERTE C	R\$ 309,18	R\$ 927,54
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	4	CVO	R\$ 290,05	R\$ 1.160,20
72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	12	SUPPORT E REI	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	12	SUPPORT E REI	R\$ 68,57	R\$ 822,84
74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	6	FEY	R\$ 46,65	R\$ 279,90
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	PROPRIO	R\$ 115,09	R\$ 17.263,50
VALOR TOTAL						R\$159.720,00

LOTE 08 - ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 MODELO 2011 PLACA NZM3684						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	DELLA ROSA	R\$ 260,66	R\$ 1.042,64
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	CVO	R\$ 3.225,06	R\$ 3.225,06
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 900,66	R\$ 900,66
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	1	BL FIBRAS	R\$ 843,22	R\$ 843,22
5	BARRA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 852,65	R\$ 1.705,30
6	BOMBA FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 468,89	R\$ 937,78

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	CILINDRO FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 392,31	R\$ 784,62
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 263,31	R\$ 1.053,24
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 272,14	R\$ 1.088,56
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	DURAME TAL	R\$ 1.462,32	R\$ 2.924,64
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2	DURAME TAL	R\$ 1.462,32	R\$ 2.924,64
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 34,17	R\$ 683,40
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 34,17	R\$ 683,40
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 464,47	R\$ 928,94
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	EATON	R\$ 967,52	R\$ 3.870,08
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	2	FAG	R\$ 223,70	R\$ 447,40
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	2	EATON	R\$ 918,92	R\$ 1.837,84
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 924,22	R\$ 1.848,44
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	1	ZM	R\$ 1.767,16	R\$ 1.767,16
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	ZM	R\$ 2.120,59	R\$ 2.120,59
21	DISCO EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 2.562,38	R\$ 5.124,76
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 3.004,17	R\$ 6.008,34
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 493,92	R\$ 987,84
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 496,86	R\$ 993,72
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	2	NSK	R\$ 266,84	R\$ 533,68
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	2	NSK	R\$ 260,95	R\$ 521,90
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	1	VISCOND E	R\$ 1.129,50	R\$ 1.129,50
28	HELICE DO MOTOR	UN	1	MODEFE R	R\$ 507,47	R\$ 507,47
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	1	EATON	R\$ 1.765,68	R\$ 1.765,68
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	6	NSK	R\$ 269,78	R\$ 1.618,68
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 102,79	R\$ 411,16





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 317,80	R\$ 1.271,20
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 317,80	R\$ 1.271,20
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 153,45	R\$ 1.534,50
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 121,64	R\$ 1.216,40
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	6	SABO	R\$ 83,94	R\$ 503,64
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	6	SABO	R\$ 86,59	R\$ 519,54
38	LUVA DO CARDAM	UN	2	SUPORTE REI	R\$ 690,07	R\$ 1.380,14
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	2	SUPORTE REI	R\$ 695,38	R\$ 1.390,76
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	STAHL	R\$ 185,40	R\$ 741,60
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	8	ROCHES TER	R\$ 36,23	R\$ 289,84
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	4	EATON	R\$ 367,57	R\$ 1.470,28
43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	10	TECFIL	R\$ 92,48	R\$ 924,80
44	CABO DO ACELERADOR	UN	2	IKS	R\$ 276,56	R\$ 553,12
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	2	IKS	R\$ 354,31	R\$ 708,62
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	4	DONALD SON	R\$ 147,85	R\$ 591,40
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	SUSIN	R\$ 1.227,58	R\$ 2.455,16
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 1.357,77	R\$ 1.357,77
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	6	METAL LEVE	R\$ 606,13	R\$ 3.636,78
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.260,57	R\$ 2.521,14
51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	RIVERTE C	R\$ 494,21	R\$ 988,42
52	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	UN	2	DENSO	R\$ 410,57	R\$ 821,14
53	TURBINA DO MOTOR	UN	2	BIAGIO	R\$ 6.140,87	R\$ 12.281,74
54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 356,97	R\$ 713,94





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 425,89	R\$ 851,78
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 851,19	R\$ 4.255,95
57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 730,43	R\$ 3.652,15
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 672,99	R\$ 3.364,95
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 641,48	R\$ 3.207,40
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 434,43	R\$ 2.172,15
61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 851,18	R\$ 4.255,90
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 730,43	R\$ 3.652,15
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 672,99	R\$ 3.364,95
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 641,48	R\$ 3.207,40
65	MOLA TENSORA	UN	5	FABRINI	R\$ 549,29	R\$ 2.746,45
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	5	FABRINI	R\$ 435,36	R\$ 2.176,80
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	8	FEY	R\$ 97,19	R\$ 777,52
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	8	FEY	R\$ 97,28	R\$ 778,24
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	3	RIVERTE C	R\$ 290,70	R\$ 872,10
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	3	RIVERTE C	R\$ 302,18	R\$ 906,54
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	4	CVO	R\$ 336,05	R\$ 1.344,20
72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	12	SUPORTE REI	R\$ 72,43	R\$ 869,16
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	12	SUPORTE REI	R\$ 83,92	R\$ 1.007,04
74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	6	FEY	R\$ 37,70	R\$ 226,20
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	PROPRIO	R\$ 110,45	R\$ 16.567,50
VALOR TOTAL						R\$ 150.620,00

LOTE 10 - ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE MODELO 2012 PLACA OLA8791; OLA2620

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	----------	-------------

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	8	DELLA ROSA	R\$ 284,27	R\$ 2.274,16
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	2	CVO	R\$ 3.452,80	R\$ 6.905,60
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	2	BL FIBRAS	R\$ 929,24	R\$ 1.858,48
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	2	BL FIBRAS	R\$ 613,20	R\$ 1.226,40
5	BARRA DIREÇÃO	UN	4	DELLA ROSA	R\$ 613,20	R\$ 2.452,80
6	BOMBA FREIO	UN	4	VARGA	R\$ 469,17	R\$ 1.876,68
7	CILINDRO FREIO	UN	4	VARGA	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	8	FRASLE	R\$ 302,83	R\$ 2.422,64
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	8	FRASLE	R\$ 312,26	R\$ 2.498,08
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	DURAME TAL	R\$ 1.594,32	R\$ 6.377,28
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	4	DURAME TAL	R\$ 1.594,32	R\$ 6.377,28
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	40	FEY	R\$ 35,54	R\$ 1.421,60
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	40	FEY	R\$ 35,54	R\$ 1.421,60
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	4	URBA	R\$ 516,34	R\$ 2.065,36
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	8	CIMPAL	R\$ 811,31	R\$ 6.490,48
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	4	FAG	R\$ 270,12	R\$ 1.080,48
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	4	EATON	R\$ 1.157,22	R\$ 4.628,88
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	4	DELLA ROSA	R\$ 1.156,59	R\$ 4.626,36
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	2	ZM	R\$ 1.900,92	R\$ 3.801,84
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	ZM	R\$ 2.132,05	R\$ 4.264,10
21	DISCO EMBREAGEM	UN	4	EATON	R\$ 2.264,13	R\$ 9.056,52
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	4	EATON	R\$ 2.924,50	R\$ 11.698,00
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	FORTE PEÇAS	R\$ 604,71	R\$ 2.418,84
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	FORTE PEÇAS	R\$ 620,44	R\$ 2.481,76
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	4	NSK	R\$ 288,04	R\$ 1.152,16





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	4	NSK	R\$ 284,90	R\$ 1.139,60
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	2	VISCON DE	R\$ 1.179,23	R\$ 2.358,46
28	HELICE DO MOTOR	UN	2	MODEFER	R\$ 573,27	R\$ 1.146,54
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	2	EATON	R\$ 1.556,59	R\$ 3.113,18
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	12	NSK	R\$ 291,20	R\$ 3.494,40
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	8	TECFIL	R\$ 117,61	R\$ 940,88
32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	8	SUPORTE REI	R\$ 317,29	R\$ 2.538,32
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	8	SUPORTE REI	R\$ 317,29	R\$ 2.538,32
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	20	TECFIL	R\$ 166,98	R\$ 3.339,60
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	20	TECFIL	R\$ 133,02	R\$ 2.660,40
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	12	SABO	R\$ 89,62	R\$ 1.075,44
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	12	SABO	R\$ 92,45	R\$ 1.109,40
38	LUVA DO CARDAM	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 787,10	R\$ 3.148,40
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 773,89	R\$ 3.095,56
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	8	STAHL	R\$ 219,81	R\$ 1.758,48
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	16	ROCHES TER	R\$ 37,74	R\$ 603,84
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	8	EATON	R\$ 408,18	R\$ 3.265,44
43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	20	TECFIL	R\$ 101,89	R\$ 2.037,80
44	CABO DO ACELERADOR	UN	4	IKS	R\$ 317,29	R\$ 1.269,16
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	4	IKS	R\$ 378,30	R\$ 1.513,20
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	8	DONALD SON	R\$ 161,01	R\$ 1.288,08
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	4	SUSIN	R\$ 1.037,73	R\$ 4.150,92
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	2	SUSIN	R\$ 943,39	R\$ 1.886,78
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	12	METAL LEVE	R\$ 716,97	R\$ 8.603,64
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	4	SABO	R\$ 1.455,96	R\$ 5.823,84





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	4	RIVERTE C	R\$ 496,22	R\$ 1.984,88
52	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	4	DENSO	R\$ 450,94	R\$ 1.803,76
53	TURBINA DO MOTOR	UN	4	BIAGIO	R\$ 6.556,54	R\$ 26.226,16
54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	4	BOSCH	R\$ 381,13	R\$ 1.524,52
55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	4	BOSCH	R\$ 642,45	R\$ 2.569,80
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 1.125,15	R\$ 11.251,50
57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 1.037,81	R\$ 10.378,10
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 839,61	R\$ 8.396,10
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 802,82	R\$ 8.028,20
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 741,50	R\$ 7.415,00
61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 1.186,47	R\$ 11.864,70
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 965,40	R\$ 9.654,00
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 842,76	R\$ 8.427,60
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 809,11	R\$ 8.091,10
65	MOLA TENSORA	UN	10	FABRINI	R\$ 750,97	R\$ 7.509,70
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	10	FABRINI	R\$ 615,72	R\$ 6.157,20
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	16	FEY	R\$ 95,91	R\$ 1.534,56
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	16	FEY	R\$ 95,91	R\$ 1.534,56
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	6	RIVERTE C	R\$ 332,38	R\$ 1.994,28
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	6	RIVERTE C	R\$ 344,65	R\$ 2.067,90
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	8	CVO	R\$ 396,22	R\$ 3.169,76
72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	24	SUPORTE REI	R\$ 89,64	R\$ 2.151,36
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	24	SUPORTE REI	R\$ 89,64	R\$ 2.151,36





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	12	FEY	R\$ 41,82	R\$ 501,84
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	300	PROPRIO	R\$ 120,75	R\$ 36.225,00
VALOR TOTAL						R\$338.990,00

LOTE 14 - MICRO-ÔNIBUS DUCATO MINI BUS ANO/MODELO 2011/12 PLACA NZM0063						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	DELLA ROSA	R\$ 251,62	R\$ 1.006,48
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	CVO	R\$ 3.244,35	R\$ 3.244,35
3	BARRA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 762,50	R\$ 1.525,00
4	BOMBA FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 308,90	R\$ 617,80
5	CILINDRO FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 268,69	R\$ 537,38
6	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 286,05	R\$ 1.144,20
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	UN	4	FRASLE	R\$ 286,05	R\$ 1.144,20
8	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	HIPER FREIO	R\$ 1.206,35	R\$ 4.825,40
9	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	20	FEY	R\$ 34,43	R\$ 688,60
10	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 348,50	R\$ 697,00
11	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	UN	4	HIPER FREIO	R\$ 456,04	R\$ 1.824,16
12	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	2	EATON	R\$ 820,99	R\$ 1.641,98
13	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	16	FEY	R\$ 34,43	R\$ 550,88
14	SEMI EIXO TRAZEIRO	UN	4	EATON	R\$ 1.021,74	R\$ 4.086,96
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 1.041,55	R\$ 2.083,10
16	DISCO EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 1.827,80	R\$ 3.655,60
17	PLATÔ EMBREAGE	UN	2	EATON	R\$ 2.741,70	R\$ 5.483,40
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	FORT PEÇAS	R\$ 462,74	R\$ 1.850,96
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	FORT PEÇAS	R\$ 471,88	R\$ 1.887,52
20	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	4	FAG	R\$ 505,09	R\$ 2.020,36





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	4	NSK	R\$ 284,84	R\$ 1.139,36
22	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	UN	6	NSK	R\$ 296,41	R\$ 1.778,46
23	COLMEIA DO RADIADOR	UN	1	VISCON DE	R\$ 1.227,67	R\$ 1.227,67
24	HELICE DO MOTOR	UN	1	MODEFER	R\$ 501,73	R\$ 501,73
25	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	1	EATON	R\$ 2.004,49	R\$ 2.004,49
26	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	UN	4	NSK	R\$ 293,66	R\$ 1.174,64
27	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 106,31	R\$ 425,24
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 265,64	R\$ 531,28
29	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 265,64	R\$ 531,28
30	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	6	TECFIL	R\$ 158,72	R\$ 952,32
31	FILTRO DE AR INTERNO	UN	6	TECFIL	R\$ 116,98	R\$ 701,88
32	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	UN	4	SABO	R\$ 142,87	R\$ 571,48
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	4	SABO	R\$ 142,87	R\$ 571,48
34	LUVA DO CARDAM	UN	2	SUPPORT E REI	R\$ 607,13	R\$ 1.214,26
35	CRUZETA DO CARDAM	UN	3	STAHL	R\$ 203,50	R\$ 610,50
36	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	8	VANUCI	R\$ 25,59	R\$ 204,72
37	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	2	EATON	R\$ 379,88	R\$ 759,76
38	CÁRTER DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 499,90	R\$ 499,90
39	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 163,89	R\$ 655,56
40	CABO DO ACELERADOR	UN	2	IKS	R\$ 155,66	R\$ 311,32
41	CABO DA CAIXA DE CAMBIO	UN	2	IKS	R\$ 324,74	R\$ 649,48
42	FILTRO RACOR	UN	4	DONAL DSON	R\$ 179,43	R\$ 717,72
43	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 985,49	R\$ 985,49
44	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.154,56	R\$ 2.309,12
45	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	4	METAL LEVE	R\$ 912,38	R\$ 3.649,52





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

46	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	SUPORT E REI	R\$ 493,21	R\$ 986,42
47	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	ZM	R\$ 1.765,36	R\$ 1.765,36
48	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	1	ZM	R\$ 1.704,43	R\$ 1.704,43
49	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	2	DENSO	R\$ 379,88	R\$ 759,76
50	TURBINA DO MOTOR	UN	2	BIAGIO	R\$ 5.885,53	R\$ 11.771,06
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 482,24	R\$ 964,48
52	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$ 440,50	R\$ 881,00
53	BUCHA FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	20	SUPORT E REI	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00
54	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	6	FABRINI	R\$ 969,65	R\$ 5.817,90
55	MOLA 2 DIANTEIRA	UN	6	FABRINI	R\$ 755,50	R\$ 4.533,00
56	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	6	FABRINI	R\$ 722,90	R\$ 4.337,40
57	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UN	6	FABRINI	R\$ 969,65	R\$ 5.817,90
58	MOLA 2 TRAZEIRA	UN	6	FABRINI	R\$ 755,50	R\$ 4.533,00
59	MOLA 3 TRAZEIRA	UN	6	FABRINI	R\$ 728,67	R\$ 4.372,02
60	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	6	FEY	R\$ 83,77	R\$ 502,62
61	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	6	FEY	R\$ 83,77	R\$ 502,62
62	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	4	RIVERT EC	R\$ 105,10	R\$ 420,40
63	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	4	RIVERT EC	R\$ 277,21	R\$ 1.108,84
64	VIDRO LATERAL	UN	5	CVO	R\$ 299,76	R\$ 1.498,80
65	RODA DIANTEIRA	UN	1	RODASBRAS	R\$ 1.005,90	R\$ 1.005,90
66	RODA TRAZEIRA	UN	1	RODASBRAS	R\$ 1.014,50	R\$ 1.014,50
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	12	SUPORT E REI	R\$ 73,40	R\$ 880,80
68	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UN	12	SUPORT E REI	R\$ 73,40	R\$ 880,80





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

69	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	PROPRI O	R\$ 105,10	R\$ 15.765,00
VALOR TOTAL						R\$138.490,00

LOTE 16 – VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5465						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 491,02	R\$ 982,04
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	2	FORT PEÇAS	R\$ 510,66	R\$ 1.021,32
3	ROLAMENTO RODA	UN	2	NSK	R\$ 332,49	R\$ 664,98
4	PARAFUSO RODA	UN	2	FEY	R\$ 32,26	R\$ 64,52
5	JOGO LONA FREIO	UN	4	FRASLE	R\$ 319,86	R\$ 1.279,44
6	BICO INJETOR	UN	2	BOSCH	R\$ 300,23	R\$ 600,46
7	RETENTORA RODA	UN	6	SABO	R\$ 84,17	R\$ 505,02
8	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	EATON	R\$ 6.313,10	R\$ 6.313,10
9	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UN	2	NSK	R\$ 361,95	R\$ 723,90
10	RETENTOR DIFERENCIAL	UN	3	SABO	R\$ 120,65	R\$ 361,95
11	EIXO PILOTO CAIXA	UN	2	EATON	R\$ 384,40	R\$ 768,80
12	ENGRANAGEM CAIXA	UN	2	EATON	R\$ 897,87	R\$ 1.795,74
13	BOMBA HIDRAULICA BASCULHANTE	UN	2	MEDAL	R\$ 5.471,35	R\$ 10.942,70
14	EIXO LATERAL	UN	2	EATON	R\$ 869,80	R\$ 1.739,60
15	BOMBA FREIO	UN	2	VARGA	R\$ 808,08	R\$ 1.616,16
16	BOMBA INJETORA	UN	2	BOSCH	R\$ 7.996,60	R\$ 15.993,20
17	PINO MOLA DIANTEIRA CIMENTADO	UN	18	FEY	R\$ 58,95	R\$ 1.061,10
18	BUCHA MOLA DIANTEIRA BRONZE	UN	18	SUPORTE REI	R\$ 67,35	R\$ 1.212,30
19	MOLA 1ª DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 897,87	R\$ 2.693,61
20	MOLA 2ª DIANTEIRA	UN	3	FABRINI	R\$ 836,13	R\$ 2.508,39
21	MOLA 3ª DIANTEIRA	UN	2	FABRINI	R\$ 780,02	R\$ 1.560,04





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

22	MOLA 1ª TRASEIRA	UN	3	FABRIN I	R\$ 897,87	R\$ 2.693,61
23	MOLA 2ª TRASEIRA	UN	3	FABRIN I	R\$ 780,02	R\$ 2.340,06
24	MOLA 3ª TRASEIRA	UN	2	FABRIN I	R\$ 695,85	R\$ 1.391,70
25	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA AÇO	UN	4	FEY	R\$ 86,98	R\$ 347,92
26	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA AÇO	UN	4	FEY	R\$ 86,98	R\$ 347,92
27	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	4	FEY	R\$ 44,89	R\$ 179,56
28	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UN	4	FEY	R\$ 53,32	R\$ 213,28
29	MOLA 1ª TRASEIRA TRUCK	UN	3	FABRIN I	R\$ 911,89	R\$ 2.735,67
30	MOLA 2ª TRASEIRA TRUCK	UN	3	FABRIN I	R\$ 794,05	R\$ 2.382,15
31	MOLA 3ª TRASEIRA TRUCK	UN	2	FABRIN I	R\$ 737,93	R\$ 1.475,86
32	SUPORTE CENTRAL	UN	2	RIVERT EC	R\$ 771,60	R\$ 1.543,20
33	BALANÇA REFORÇADA	UN	2	RIVERT EC	R\$ 1.122,33	R\$ 2.244,66
34	BUCHA DO ESTABILIZADOR EIXO	UN	6	SUPORTE REI	R\$ 84,17	R\$ 505,02
35	BUCHA DO ESTABILIZADOR PONTA	UN	6	SUPORTE REI	R\$ 84,17	R\$ 505,02
36	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	HR	150	PROPRIO	R\$ 117,84	R\$ 17.676,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;





- 7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;
- 7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
 Prefeita do Município de MATINA-BA.

TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF Nº 06.061.215/0001-07

Testemunhas:

 Nome:
 CPF nº

 Nome:
 CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.011.486/0001-03, estabelecida na Av. Do Trabalho (Antiga Av. Governador Nilo Coelho), 320 – São José, CIDADE: GUANAMBI, ESTADO: BAHIA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico petratratores@hotmail.com, TELEFONE: (77) 3451-4350 CEL. (77) 9 9820-5476, através de seu Representante Legal, o Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador da cédula de identidade nº 145281339SSP-BA, e CPF: 032.150.965-01.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05 - ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE ANO/MODELO 2013 PLACAS OLF3389						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	NAKATA	R\$ 286,21	R\$ 1.144,84
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	VIDROMAX	R\$ 2.726,85	R\$ 2.726,85
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	TVH	R\$ 935,85	R\$ 935,85
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	1	TVH	R\$ 966,66	R\$ 966,66
5	BARRA DIREÇÃO	UN	2	KP	R\$ 1.087,06	R\$ 2.174,12
6	BOMBA FREIO	UN	2	SCHADEK	R\$ 472,37	R\$ 944,74





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	CILINDRO FREIO	UN	2	GENAU	R\$ 402,48	R\$ 804,96
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLEE	R\$ 304,96	R\$ 1.219,84
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	FRASLEE	R\$ 314,49	R\$ 1.257,96
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	FREMAX	R\$ 1.210,62	R\$ 2.421,24
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2	FREMAX	R\$ 1.226,51	R\$ 2.453,02
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	20	RAIO	R\$ 36,00	R\$ 720,00
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	20	UNIFORT	R\$ 36,00	R\$ 720,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 520,02	R\$ 1.040,04
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	PKF	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	2	GBR	R\$ 272,56	R\$ 545,12
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	2	SIBRAL	R\$ 1.164,57	R\$ 2.329,14
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	2	KP	R\$ 1.163,61	R\$ 2.327,22
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	1	ARIELO	R\$ 1.913,32	R\$ 1.913,32
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	ARIELO	R\$ 2.146,15	R\$ 2.146,15
21	DISCO EMBREAGEM	UN	2	PLATOCOM	R\$ 1.548,31	R\$ 3.096,62
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	PLATOCOM	R\$ 2.786,57	R\$ 5.573,14
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	COFAP	R\$ 608,97	R\$ 1.217,94
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	COFAP	R\$ 624,85	R\$ 1.249,70
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	2	GBR	R\$ 290,35	R\$ 580,70
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	2	GBR	R\$ 287,17	R\$ 574,34
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	1	VISCONDE	R\$ 1.372,96	R\$ 1.372,96
28	HELICE DO MOTOR	UN	1	FC	R\$ 577,20	R\$ 577,20
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	1	PKF	R\$ 2.056,57	R\$ 2.056,57
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	6	GBR	R\$ 294,21	R\$ 1.765,26
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 118,24	R\$ 472,96





32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	4	FALSI	R\$ 319,19	R\$ 1.276,76
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	4	FALSI	R\$ 319,19	R\$ 1.276,76
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 168,11	R\$ 1.681,10
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 133,93	R\$ 1.339,30
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	6	SABO	R\$ 90,03	R\$ 540,18
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	6	SABO	R\$ 93,01	R\$ 558,06
38	LUVA DO CARDAM	UN	2	STHALL	R\$ 791,94	R\$ 1.583,88
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	2	KP	R\$ 778,67	R\$ 1.557,34
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	SPAICER	R\$ 221,54	R\$ 886,16
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	8	FALSI	R\$ 37,81	R\$ 302,48
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	4	FALSI	R\$ 410,74	R\$ 1.642,96
43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	10	TECFIL	R\$ 102,35	R\$ 1.023,50
44	CABO DO ACELERADOR	UN	2	CABOCAR	R\$ 319,19	R\$ 638,38
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	2	CABOCAR	R\$ 380,25	R\$ 760,50
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 165,00	R\$ 660,00
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	CELERON	R\$ 1.270,99	R\$ 2.541,98
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	1	FALSI	R\$ 1.490,49	R\$ 1.490,49
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	6	M. LEVE	R\$ 737,94	R\$ 4.427,64
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.466,35	R\$ 2.932,70
51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 499,69	R\$ 999,38
52	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	2	REXON	R\$ 453,94	R\$ 907,88
53	TURBINA DO MOTOR	UN	2	GARRET	R\$ 5.143,66	R\$ 10.287,32
54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	VDO	R\$ 383,23	R\$ 766,46
55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	VDO	R\$ 478,72	R\$ 957,44
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 977,78	R\$ 4.888,90





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 814,18	R\$ 4.070,90
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 746,20	R\$ 3.731,00
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 653,76	R\$ 3.268,80
61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 977,78	R\$ 4.888,90
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 848,17	R\$ 4.240,85
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 817,36	R\$ 4.086,80
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 752,56	R\$ 3.762,80
65	MOLA TENSORA	UN	5	MARCHETT	R\$ 345,62	R\$ 1.728,10
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	5	MARCHETT	R\$ 650,58	R\$ 3.252,90
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	8	MARCHETT	R\$ 97,00	R\$ 776,00
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	8	MARCHETT	R\$ 97,00	R\$ 776,00
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	3	MARCHETT	R\$ 346,63	R\$ 1.039,89
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	3	MARCHETT	R\$ 334,31	R\$ 1.002,93
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	4	VIDROMAX	R\$ 398,71	R\$ 1.594,84
72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	12	PNG	R\$ 90,03	R\$ 1.080,36
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	12	PNG	R\$ 90,03	R\$ 1.080,36
74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	6	FALSI	R\$ 49,00	R\$ 294,00
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	SERVIÇO	R\$ 106,42	R\$ 15.963,00
VALOR TOTAL					R\$ 158.150,00	

LOTE 06 - ONIBUS OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013 OUW2683						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	NAKATA	R\$ 328,70	R\$ 1.314,80
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	2	VIDROMAX	R\$ 2.543,59	R\$ 5.087,18
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	2	TVH	R\$ 991,30	R\$ 1.982,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	2	TVH	R\$ 959,70	R\$ 1.919,40
5	BARRA DIREÇÃO	UN	2	KP	R\$ 939,51	R\$ 1.879,02
6	BOMBA FREIO	UN	2	SCHADEK	R\$ 533,05	R\$ 1.066,10
7	CILINDRO FREIO	UN	2	GENAU	R\$ 349,68	R\$ 699,36
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	8	FRASLEE	R\$ 306,29	R\$ 2.450,32
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	8	FRASLEE	R\$ 312,80	R\$ 2.502,40
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	6	FREMAX	R\$ 1.307,30	R\$ 7.843,80
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	6	FREMAX	R\$ 1.307,30	R\$ 7.843,80
12	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	20	RAIO	R\$ 43,20	R\$ 864,00
13	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	UN	20	UNIFORT	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 502,46	R\$ 1.004,92
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	PKF	R\$ 1.239,22	R\$ 4.956,88
16	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	2	GBR	R\$ 430,99	R\$ 861,98
17	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	2	SIBRAL	R\$ 1.232,38	R\$ 2.464,76
18	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UN	2	KP	R\$ 845,69	R\$ 1.691,38
19	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	2	ARIELO	R\$ 2.278,41	R\$ 4.556,82
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	ARIELO	R\$ 2.327,27	R\$ 4.654,54
21	DISCO EMBREAGEM	UN	4	PLATOCOM	R\$ 1.587,79	R\$ 6.351,16
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	4	PLATOCOM	R\$ 2.604,83	R\$ 10.419,32
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	COFAP	R\$ 567,81	R\$ 4.542,48
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	COFAP	R\$ 584,10	R\$ 4.672,80
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	4	GBR	R\$ 253,44	R\$ 1.013,76
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	2	GBR	R\$ 262,89	R\$ 525,78
27	COLMEIA DO RADIADOR	UN	4	VISCONDE	R\$ 1.597,56	R\$ 6.390,24
28	HELICE DO MOTOR	UN	4	FC	R\$ 598,43	R\$ 2.393,72





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	2	PKF	R\$ 1.919,42	R\$ 3.838,84
30	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	6	GBR	R\$ 256,71	R\$ 1.540,26
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 140,41	R\$ 561,64
32	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	4	FALSI	R\$ 283,09	R\$ 1.132,36
33	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	4	FALSI	R\$ 283,09	R\$ 1.132,36
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 191,55	R\$ 1.915,50
35	FILTRO DE AR INTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 153,14	R\$ 1.531,40
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	6	SABO	R\$ 98,71	R\$ 592,26
37	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	6	SABO	R\$ 32,18	R\$ 193,08
38	LUVA DO CARDAM	UN	2	STHALL	R\$ 812,14	R\$ 1.624,28
39	PONTEIRA DO CARDAN	UN	2	KP	R\$ 589,97	R\$ 1.179,94
40	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	SPAICER	R\$ 227,39	R\$ 909,56
41	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	8	FALSI	R\$ 38,77	R\$ 310,16
42	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	4	FALSI	R\$ 427,73	R\$ 1.710,92
43	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	10	TECFIL	R\$ 105,23	R\$ 1.052,30
44	CABO DO ACELERADOR	UN	2	CABOCAR	R\$ 352,81	R\$ 705,62
45	CABO DA EMBREAGEM	UN	2	CABOCAR	R\$ 326,74	R\$ 653,48
46	FILTRO RACOR DO MOTOR	UN	4	TECFIL	R\$ 194,81	R\$ 779,24
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	CELERON	R\$ 1.271,79	R\$ 2.543,58
48	VOLANTE DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 1.370,50	R\$ 2.741,00
49	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	6	M. LEVE	R\$ 880,22	R\$ 5.281,32
50	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	SABO	R\$ 1.440,54	R\$ 2.881,08
51	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 638,83	R\$ 1.277,66
52	ESTICADOR DE CORREIA-CONJUTO DO MOTOR	UN	2	REXON	R\$ 490,93	R\$ 981,86
53	TURBINA DO MOTOR	UN	2	GARRET	R\$ 5.274,81	R\$ 10.549,62





54	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	VDO	R\$ 576,28	R\$ 1.152,56
55	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	VDO	R\$ 468,78	R\$ 937,56
56	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 939,51	R\$ 5.637,06
57	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 866,54	R\$ 5.199,24
58	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 803,34	R\$ 4.820,04
59	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 765,23	R\$ 4.591,38
60	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 670,43	R\$ 4.022,58
61	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 1.002,71	R\$ 6.016,26
62	MOLA 2 TRASEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 869,80	R\$ 5.218,80
63	MOLA 3 TRASEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
64	MOLA 4 TRASEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 708,54	R\$ 4.251,24
65	MOLA TENSORA	UN	6	MARCHETT	R\$ 354,44	R\$ 2.126,64
66	MOLA 5 TRASEIRA	UN	6	MARCHETT	R\$ 603,97	R\$ 3.623,82
67	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	8	MARCHETT	R\$ 99,03	R\$ 792,24
68	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	8	MARCHETT	R\$ 99,03	R\$ 792,24
69	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	3	MARCHETT	R\$ 462,92	R\$ 1.388,76
70	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	3	MARCHETT	R\$ 462,92	R\$ 1.388,76
71	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	4	VIDROMAX	R\$ 409,17	R\$ 1.636,68
72	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	12	PNG	R\$ 92,52	R\$ 1.110,24
73	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	12	PNG	R\$ 92,52	R\$ 1.110,24
74	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLATRASEIRO	UN	6	FALSI	R\$ 43,32	R\$ 259,92
75	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	SERVIÇO	R\$ 102,29	R\$ 15.343,50
VALOR TOTAL					R\$ 216.700,00	

LOTE 12 - MICRO-ÔNIBUS NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO 2020 PLACAS RCQ0172; RCQ2D70; RCQ1J58; RCQ2J01; RCQ4E95; RCQ7I94; RCQ4G23; RCQ8B65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	----------------	-------------------

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	32	NAKATA	R\$ 278,64	R\$ 8.916,48
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	8	VIDROMAX	R\$ 2.362,65	R\$ 18.901,20
3	BARRA DIREÇÃO	UN	16	KP	R\$ 826,60	R\$ 13.225,60
4	BOMBA FREIO	UN	16	SCHADEK	R\$ 327,62	R\$ 5.241,92
5	CILINDRO FREIO	UN	16	GENAU	R\$ 281,30	R\$ 4.500,80
6	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UN	40	FRASLEE	R\$ 275,74	R\$ 11.029,60
7	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	48	FRASLEE	R\$ 282,28	R\$ 13.549,44
8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	16	FREMAX	R\$ 1.154,56	R\$ 18.472,96
9	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	16	FREMAX	R\$ 1.154,56	R\$ 18.472,96
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	160	UNIFORT	R\$ 35,24	R\$ 5.638,40
11	BOMBA D'ÁGUA	UN	16	URBA	R\$ 462,41	R\$ 7.398,56
12	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	16	PKF	R\$ 879,46	R\$ 14.071,36
13	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	8	PKF	R\$ 1.119,32	R\$ 8.954,56
14	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	128	UNIFORT	R\$ 35,24	R\$ 4.510,72
15	SEMI EIXO TRAZEIRO	UN	16	SIBRAL	R\$ 1.158,16	R\$ 18.530,56
16	DISCO EMBREAGEM	UN	16	PLATOCOM	R\$ 1.206,78	R\$ 19.308,48
17	PLATÔ EMBREAGEM	UN	16	PLATOCOM	R\$ 2.197,20	R\$ 35.155,20
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	16	COFAP	R\$ 495,70	R\$ 7.931,20
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	16	COFAP	R\$ 505,49	R\$ 8.087,84
20	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	32	GBR	R\$ 413,79	R\$ 13.241,28
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	32	GBR	R\$ 292,40	R\$ 9.356,80
22	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	UN	48	GBR	R\$ 273,14	R\$ 13.110,72
23	COLMEIA DO RADIADOR	UN	8	VISCONDE	R\$ 1.282,49	R\$ 10.259,92
24	HELICE DO MOTOR	UN	8	FC	R\$ 514,63	R\$ 4.117,04
25	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	16	PKF	R\$ 2.147,26	R\$ 34.356,16





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

26	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	UN	48	GBR	R\$ 314,58	R\$ 15.099,84
27	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	48	TECFIL	R\$ 113,89	R\$ 5.466,72
28	COXIM DIANTEIRA DO MOTOR	UN	16	FALSI	R\$ 284,56	R\$ 4.552,96
29	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	UN	16	FALSI	R\$ 284,56	R\$ 4.552,96
30	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	48	TECFIL	R\$ 170,02	R\$ 8.160,96
31	FILTRO DE AR INTERNO	UN	48	TECFIL	R\$ 125,30	R\$ 6.014,40
32	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	UN	32	SABO	R\$ 153,05	R\$ 4.897,60
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	32	SABO	R\$ 153,05	R\$ 4.897,60
34	LUVA DO CARDAM	UN	16	STHALL	R\$ 650,38	R\$ 10.406,08
35	CRUZETA DO CARDAM	UN	32	SPAICER	R\$ 217,99	R\$ 6.975,68
36	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	64	UNIFORT	R\$ 27,41	R\$ 1.754,24
37	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	32	FALSI	R\$ 406,94	R\$ 13.022,08
38	BICO INJETOR DO MOTOR	UN	32	BOSCH	R\$ 326,66	R\$ 10.453,12
39	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	UN	32	BOSCH	R\$ 332,20	R\$ 10.630,40
40	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	48	TECFIL	R\$ 140,65	R\$ 6.751,20
41	CABO DO ACELERADOR	UN	16	CABOCAR	R\$ 347,87	R\$ 5.565,92
42	FILTRO RACOR	UN	48	TECFIL	R\$ 179,81	R\$ 8.630,88
43	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	16	CELERON	R\$ 1.055,69	R\$ 16.891,04
44	BIELA DO MOTOR	UN	32	M. LEVE	R\$ 959,42	R\$ 30.701,44
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	16	SABO	R\$ 1.067,77	R\$ 17.084,32
46	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	32	M. LEVE	R\$ 712,71	R\$ 22.806,72
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	16	FALSI	R\$ 674,85	R\$ 10.797,60
48	MOTOR DE PARTIDA	UN	8	ARIELO	R\$ 2.018,37	R\$ 16.146,96
49	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	8	ARIELO	R\$ 1.825,84	R\$ 14.606,72
50	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	16	REXON	R\$ 406,94	R\$ 6.511,04





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

51	TURBINA DO MOTOR	UN	16	GARRET	R\$ 4.790,57	R\$ 76.649,12
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	16	VDO	R\$ 452,95	R\$ 7.247,20
53	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	UN	16	VDO	R\$ 471,88	R\$ 7.550,08
54	BUCHA FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	160	PNG	R\$ 78,64	R\$ 12.582,40
55	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	48	TERCILIO	R\$ 987,81	R\$ 47.414,88
56	MOLA 2 DIANTEIRA	UN	48	TERCILIO	R\$ 777,65	R\$ 37.327,20
57	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	48	TERCILIO	R\$ 710,75	R\$ 34.116,00
58	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UN	48	TERCILIO	R\$ 987,81	R\$ 47.414,88
59	MOLA 2 TRAZEIRA	UN	48	TERCILIO	R\$ 783,86	R\$ 37.625,28
60	MOLA 3 TRAZEIRA	UN	48	TERCILIO	R\$ 710,75	R\$ 34.116,00
61	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	48	PNG	R\$ 89,74	R\$ 4.307,52
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	48	PNG	R\$ 89,74	R\$ 4.307,52
63	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	32	PNG	R\$ 296,96	R\$ 9.502,72
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	32	PNG	R\$ 335,14	R\$ 10.724,48
65	VIDRO LATERAL	UN	40	VIDROMAX	R\$ 375,28	R\$ 15.011,20
66	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	96	PNG	R\$ 89,74	R\$ 8.615,04
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UN	96	PNG	R\$ 95,94	R\$ 9.210,24
68	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	1200	SERVIÇO	R\$ 109,30	R\$ 131.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.124.600,00	

LOTE 15 MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5154

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	4	NAKATA	R\$ 342,87	R\$ 1.371,48
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	2	VIDROMAX	R\$ 2.554,41	R\$ 5.108,82
3	BARRA DIREÇÃO	UN	2	KP	R\$ 1.116,70	R\$ 2.233,40
4	BOMBA FREIO	UN	2	SCHADEK	R\$ 413,85	R\$ 827,70
5	CILINDRO FREIO	UN	2	GENAU	R\$ 341,89	R\$ 683,78





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

6	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	4	FRASLEE	R\$ 326,89	R\$ 1.307,56
7	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	FRASLEE	R\$ 333,41	R\$ 1.333,64
8	BOMBA DA EMBREAGEM	UN	2	DPH	R\$ 668,13	R\$ 1.336,26
9	CUBO DE RODA	UN	6	ARCARO	R\$ 1.039,06	R\$ 6.234,36
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	20	RAIO	R\$ 36,87	R\$ 737,40
11	FLEXÍVEL FREIO	UN	4	JAVA	R\$ 70,79	R\$ 283,16
12	SUPORTE DA BALANÇA	UN	4	FALSI	R\$ 439,44	R\$ 1.757,76
13	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 658,34	R\$ 1.316,68
14	EIXO DO SETOR DE DIREÇÃO	UN	2	PKF	R\$ 216,29	R\$ 432,58
15	GARFO CAIXA	UN	4	PP	R\$ 731,74	R\$ 2.926,96
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	2	PKF	R\$ 1.180,97	R\$ 2.361,94
17	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA	UN	10	RCN	R\$ 494,57	R\$ 4.945,70
18	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	16	RAIO	R\$ 36,87	R\$ 589,92
19	SEMI EIXO	UN	4	SIBRAL	R\$ 1.376,05	R\$ 5.504,20
20	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN	2	KP	R\$ 1.216,20	R\$ 2.432,40
21	DISCO EMBREAGEM	UN	4	PLATOCOM	R\$ 1.566,90	R\$ 6.267,60
22	PLATÔ EMBREAGEM	UN	4	PLATOCOM	R\$ 2.651,62	R\$ 10.606,48
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	COFAP	R\$ 572,86	R\$ 4.582,88
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	COFAP	R\$ 582,65	R\$ 4.661,20
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	8	GBR	R\$ 264,93	R\$ 2.119,44
26	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	UN	4	GBR	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60
27	CUICA DE FREIO COMPLETA	UN	4	FALSI	R\$ 467,82	R\$ 1.871,28
28	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	FREMAX	R\$ 1.231,20	R\$ 4.924,80
29	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UN	4	FREMAX	R\$ 1.231,20	R\$ 4.924,80
30	MANCAL DO MOTOR	UN	4	FALSI	R\$ 482,18	R\$ 1.928,72
31	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UN	2	PKF	R\$ 2.282,01	R\$ 4.564,02





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

32	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UN	4	JAVA	R\$ 1.167,27	R\$ 4.669,08
33	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	6	TECFIL	R\$ 115,49	R\$ 692,94
34	JOGO DE JUNTA DA CAIXA	UN	4	SABO	R\$ 839,72	R\$ 3.358,88
35	TRAVA DE RODA	UN	8	UNIFORT	R\$ 20,88	R\$ 167,04
36	CÁRTER DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 1.502,30	R\$ 3.004,60
37	FILTRO DIESEL	UN	10	TECFIL	R\$ 108,96	R\$ 1.089,60
38	VARETA NIVEL OLEO MOTOR	UN	4	JAVA	R\$ 195,42	R\$ 781,68
39	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	CELERON	R\$ 1.600,17	R\$ 3.200,34
40	VOLANTE DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 1.379,97	R\$ 2.759,94
41	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	4	FALSI	R\$ 96,24	R\$ 384,96
42	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UN	4	FALSI	R\$ 325,25	R\$ 1.301,00
43	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO	UN	4	FALSI	R\$ 373,86	R\$ 1.495,44
44	PISTÃO DO MOTOR	UN	6	M. LEVE	R\$ 416,60	R\$ 2.499,60
45	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN	12	M. LEVE	R\$ 83,19	R\$ 998,28
46	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRA	UN	24	M. LEVE	R\$ 94,61	R\$ 2.270,64
47	BIELA DO MOTOR	UN	6	M. LEVE	R\$ 1.006,43	R\$ 6.038,58
48	EIXO VIRABREQUIM	UN	2	SUSIN	R\$ 5.766,18	R\$ 11.532,36
49	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	6	TECFIL	R\$ 176,49	R\$ 1.058,94
50	FILTRO DE AR INTERNO	UN	6	TECFIL	R\$ 144,52	R\$ 867,12
51	KIT MOTOR COMPLETO	UN	6	M. LEVE	R\$ 833,53	R\$ 5.001,18
52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UN	2	SABO	R\$ 2.052,01	R\$ 4.104,02
53	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 642,03	R\$ 1.284,06
54	POLIA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	FALSI	R\$ 366,69	R\$ 733,38
55	ESTICADOR DE CORREIA	UN	2	REXON	R\$ 458,69	R\$ 917,38
56	TURBINA DO MOTOR	UN	2	GARRET	R\$ 5.562,28	R\$ 11.124,56
57	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	4	JAVA	R\$ 67,53	R\$ 270,12
58	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	VDO	R\$ 312,86	R\$ 625,72





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

59	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR	UN	4	JAVA	R\$ 265,55	R\$ 1.062,20
60	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN	8	PNG	R\$ 102,44	R\$ 819,52
61	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UN	4	PNG	R\$ 99,50	R\$ 398,00
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	6	GBR	R\$ 314,82	R\$ 1.888,92
63	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	UN	6	GBR	R\$ 321,34	R\$ 1.928,04
64	RETENTOR RODA TRAZEIRA	UN	6	SABO	R\$ 99,17	R\$ 595,02
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN	6	SABO	R\$ 97,55	R\$ 585,30
66	ENGRENAGEM 2 E 3 DA CAIXA	UN	4	PKF	R\$ 1.389,75	R\$ 5.559,00
67	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UN	2	SPAICER	R\$ 228,04	R\$ 456,08
68	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	SPAICER	R\$ 247,29	R\$ 989,16
69	LUVA DO CARDAM	UN	2	STHALL	R\$ 832,87	R\$ 1.665,74
70	LUVA DO DIFERENCIAL	UN	2	STHALL	R\$ 816,56	R\$ 1.633,12
71	MOLA 1 MESTRA	UN	4	MARCHETT	R\$ 1.173,46	R\$ 4.693,84
72	MOLA 2 VIRADA	UN	4	MARCHETT	R\$ 1.001,53	R\$ 4.006,12
73	MOLA 2 REFORÇO	UN	4	MARCHETT	R\$ 1.065,15	R\$ 4.260,60
74	MOLA 3	UN	4	MARCHETT	R\$ 871,04	R\$ 3.484,16
75	MOLA 4	UN	4	MARCHETT	R\$ 743,81	R\$ 2.975,24
76	MOLA 5	UN	4	MARCHETT	R\$ 642,03	R\$ 2.568,12
77	GRAMPA DO FECHO DIANTEIRO	UN	6	MARCHETT	R\$ 102,44	R\$ 614,64
78	GRAMPA DO FECHO TRAZEIRO	UN	6	MARCHETT	R\$ 102,44	R\$ 614,64
79	MANGOTE DA TURBINA	UN	2	TRATORFLEX	R\$ 245,98	R\$ 491,96
80	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	4	MARCHETT	R\$ 472,39	R\$ 1.889,56
81	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	UN	4	MARCHETT	R\$ 472,39	R\$ 1.889,56
82	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	SERVIÇO	R\$ 109,29	R\$ 16.393,50
VALOR TOTAL					R\$ 224.900,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos





tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.

7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF N.º 42.011.486/0001-03

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-1SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 514, Bairro Vomitamel, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone fixo (77)3451-1306, através de sua Representante Legal, a Sr^a. Neide Alves Reis Costa, portadora da cédula de identidade nº 173437559 SSP-BA, e CPF:393.123.055-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 09 - ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MODELO 2020 PLACAS RCP9D51; RCP1F77; RCP0I89; RCP9A74; RCP7A13; RCP0I04; RCP1B60; RCP4J27; RCP8I14; RCP8B31						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QUAN T	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UN	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
02	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UN	10	R\$ 2.827,00	R\$ 28.270,00
03	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UN	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
04	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIVERSAL	UN	20	R\$ 985,00	R\$ 19.700,00
05	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	10	R\$ 1.128,00	R\$ 11.280,00
06	BOMBA FREIO	CONTROIL	UN	20	R\$ 488,00	R\$ 9.760,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

07	CILINDRO FREIO	CONTROI L	UN	20	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UN	40	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
09	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	NAKATA	UN	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UN	40	R\$ 1.251,00	R\$ 50.040,00
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	UN	40	R\$ 1.271,00	R\$ 50.840,00
12	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	BOSCH	UN	10	R\$ 931,00	R\$ 9.310,00
13	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	WB	UN	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
14	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UN	10	R\$ 537,00	R\$ 5.370,00
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	PATRAL	UN	20	R\$ 1.034,00	R\$ 20.680,00
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	PATRAL	UN	10	R\$ 1.182,00	R\$ 11.820,00
17	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETA	WB	UN	160	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
18	SEMI EIXO TRASEIRO	PATRAL	UN	10	R\$ 1.236,00	R\$ 12.360,00
19	DISCO EMBREAGEM	SACS	UN	20	R\$ 1.606,00	R\$ 32.120,00
20	PLATÔ EMBREAGEM	SACS	UN	20	R\$ 2.955,00	R\$ 59.100,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	40	R\$ 566,00	R\$ 22.640,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UN	40	R\$ 581,00	R\$ 23.240,00
23	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	COLAR	UN	20	R\$ 473,00	R\$ 9.460,00
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	TIMKEM	UN	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	TIMKEM	UN	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
26	COLMEIA DO RADIADOR	VISCOND E	UN	10	R\$ 1.615,00	R\$ 16.150,00
27	HELICE DO MOTOR	PATRAL	UN	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
28	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	KL	UN	10	R\$ 1.842,00	R\$ 18.420,00
29	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO MAIOR	TIMKEM	UN	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	WEGA	UN	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	PEX	UN	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	PEX	UN	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
33	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	UN	30	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00
34	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	UN	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
35	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UN	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
36	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UN	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
37	PONTEIRA DO CARDAM	PATRAL	UN	10	R\$ 507,00	R\$ 5.070,00
38	LUVA DO CARDAM	PATRAL	UN	10	R\$ 788,00	R\$ 7.880,00
39	CRUZETA DO CARDAM	SKF	UN	20	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
40	TRAVA DE RODA (ARANHA)	WB	UN	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
41	MANCAL DA EMBREAGEM	CINAP	UN	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
42	FILTRO DIESEL DO MOTOR	WEGA	UN	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
43	CABO DO ACELERADOR	IKS	UN	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
44	CABO DA EMBREAGEM	IKS	UN	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
45	FILTRO RACOR	WEGA	UN	40	R\$ 163,00	R\$ 6.520,00
46	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UN	10	R\$ 1.093,00	R\$ 10.930,00
47	VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UN	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
48	ALTERNADOR DE ENERGIA	EURO	UN	10	R\$ 2.059,00	R\$ 20.590,00
49	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UN	10	R\$ 2.285,00	R\$ 22.850,00
50	JOGO DE JUNTA – COMPLETO MOTOR	SABO	UN	10	R\$ 1.517,00	R\$ 15.170,00
51	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	MAHLE	UN	30	R\$ 985,00	R\$ 29.550,00
52	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PEX	UN	10	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
53	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	DAYCO	UN	10	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
54	TURBINA DO MOTOR	GARRET	UN	10	R\$ 5.526,00	R\$ 55.260,00
55	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UN	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
56	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	VDO	UN	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

57	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	VDO	UN	10	R\$ 453,00	R\$ 4.530,00
58	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	PEX	UN	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
59	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEX	UN	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
60	MOLA MESTRA DIANTEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 1.084,00	R\$ 43.360,00
61	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 940,00	R\$ 37.600,00
62	MOLA 3 DIANTEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 812,00	R\$ 32.480,00
63	MOLA 4 DIANTEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 709,00	R\$ 28.360,00
64	MOLA 5 DIANTEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 675,00	R\$ 27.000,00
65	MOLA MESTRA TRASEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 1.084,00	R\$ 43.360,00
66	MOLA 2 TRASEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 877,00	R\$ 35.080,00
67	MOLA 3 TRASEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 847,00	R\$ 33.880,00
68	MOLA 4 TRASEIRA	GIMACO	UN	40	R\$ 758,00	R\$ 30.320,00
69	MOLA TENSORA	GIMACO	UN	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
70	MOLA 5 TRASEIRA	GIMACO	UN	30	R\$ 704,00	R\$ 21.120,00
71	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	PATRAL	UN	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
72	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	PATRAL	UN	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
73	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	PATRAL	UN	30	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
74	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	PATRAL	UN	30	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
75	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	BLINDEX	UN	60	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
76	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	-	HR	750	R\$ 108,00	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL: UM MILHAO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS						R\$ 1.259.820,00

LOTE 13 – MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ESC ANO/MODELO 2009 PLACA NTI5951						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	04	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
02	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UN	01	R\$ 2.538,00	R\$ 2.538,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

03	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UN	02	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
04	BOMBA FREIO	CONTROIL	UN	02	R\$ 329,00	R\$ 658,00
05	CILINDRO FREIO	CONTROIL	UN	02	R\$ 284,00	R\$ 568,00
06	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UN	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
07	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	NAKATA	UN	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
08	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIO	UN	02	R\$ 1.151,00	R\$ 2.302,00
09	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	HIPER FREIO	UN	02	R\$ 1.151,00	R\$ 2.302,00
10	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	WB	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
11	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UN	02	R\$ 463,00	R\$ 926,00
12	ENGRENAGEM DA CAIXA	PATRAL	UN	02	R\$ 882,00	R\$ 1.764,00
13	EIXO PILOTO DA CAIXA	PATRAL	UN	01	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
14	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	WB	UN	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
15	SEMI EIXO TRAZEIRO	GIMACO	UN	02	R\$ 1.162,00	R\$ 2.324,00
16	DISCO EMBREAGEM	SACS	UN	02	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
17	PLATÔ EMBREAGEM	SACS	UN	02	R\$ 2.433,00	R\$ 4.866,00
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	02	R\$ 493,00	R\$ 986,00
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UN	02	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
20	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	TIMKEM	UN	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	TIMKEM	UN	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
22	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	TIMKEM	UN	06	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
23	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UN	01	R\$ 1.281,00	R\$ 1.281,00
24	HELICE DO MOTOR	PATRAL	UN	01	R\$ 512,00	R\$ 512,00
25	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	KL	UN	02	R\$ 2.157,00	R\$ 4.314,00
26	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	TIMKEM	UN	06	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	WEGA	UN	06	R\$ 113,00	R\$ 678,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

28	COXIM DIANTEIRA DO MOTOR	JAHU	UN	02	R\$ 286,00	R\$ 572,00
29	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	JAHU	UN	02	R\$ 286,00	R\$ 572,00
30	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	UN	06	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
31	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	UN	06	R\$ 123,00	R\$ 738,00
32	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	TIMKEM	UN	04	R\$ 153,00	R\$ 612,00
33	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	TIMKEM	UN	04	R\$ 153,00	R\$ 612,00
34	LUVA DO CARDAM	PATRAL	UN	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
35	CRUZETA DO CARDAM	SKF	UN	04	R\$ 217,00	R\$ 868,00
36	TRAVA DE RODA (ARANHA)	PATRAL	UN	08	R\$ 28,00	R\$ 224,00
37	MANCAL DA EMBREAGEM	PATRAL	UN	04	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
38	BICO INJETOR DO MOTOR	DELPHI	UN	04	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
39	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	DELPHI	UN	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
40	FILTRO DIESEL DO MOTOR	WEGA	UN	06	R\$ 138,00	R\$ 828,00
41	CABO DO ACELERADOR	IKS	UN	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
42	FILTRO RACOR	WEGA	UN	06	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
43	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	UN	02	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00
44	BIELA DO MOTOR	KL	UN	04	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	SABO	UN	02	R\$ 1.162,00	R\$ 2.324,00
46	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	MAHLE	UN	04	R\$ 714,00	R\$ 2.856,00
47	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	JAHU	UN	02	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
48	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UN	01	R\$ 2.019,00	R\$ 2.019,00
49	ALTERNADOR DE ENERGIA	EURO	UN	01	R\$ 1.832,00	R\$ 1.832,00
50	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	DAYCO	UN	02	R\$ 409,00	R\$ 818,00
51	TURBINA DO MOTOR	GARRET	UN	02	R\$ 5.073,00	R\$ 10.146,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

52	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	VDO	UN	02	R\$ 517,00	R\$ 1.034,00
53	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	VDO	UN	02	R\$ 473,00	R\$ 946,00
54	BUCHA FECHO DE MOLA TRAZEIRO	JAHU	UM	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
55	MOLA MESTRA DIANTEIRA	GIMACO	U N	06	R\$ 1.044,00	R\$ 6.264,00
56	MOLA 2 DIANTEIRA	GIMACO	U N	06	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
57	MOLA 3 DIANTEIRA	GIMACO	U N	06	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
58	MOLA MESTRA TRAZEIRA	GIMACO	U N	06	R\$ 1.060,00	R\$ 6.360,00
59	MOLA 2 TRAZEIRA	GIMACO	U N	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
60	MOLA 3 TRAZEIRA	GIMACO	U N	06	R\$ 725,00	R\$ 4.350,00
61	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	GIMACO	U N	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
62	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	GIMACO	U N	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
63	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	GIMACO	U N	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
64	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRAZEIRO	GIMACO	U N	04	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
65	VIDRO LATERAL	BLINDEX	U N	05	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
66	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JAHU	U N	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
67	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	JAHU	U N	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
68	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	-	H R	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS						R\$ 143.140,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.





7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.

7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.054.727/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.730.874/0001-73, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 971, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico cobaraautopecas@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1249, através de sua Representante Legal, o Srª. Veralucia Madalena P. Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 01.61.025-20 SSP-BA, e CPF: 376.800.565-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 11 - ÔNIBUS BUS 10-190E ANO/MODELO 2020 PLACAS RCV0J60; RCV6I74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UN	4	NAKATA	R\$233,82	R\$ 935,28
2	PARABRISA DIANTEIRO	UN	2	ORIGINAL	R\$2.023,70	R\$ 4.047,40
3	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UN	4	ORIGINAL	R\$794,82	R\$ 3.179,30
4	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	4	ORIGINAL	R\$820,74	R\$ 3.282,96
5	BARRA DIREÇÃO	UN	2	TRW	R\$855,66	R\$ 1.711,31
6	BOMBA FREIO	UN	4	EURO	R\$381,41	R\$ 1.525,65
7	CILINDRO FREIO	UN	4	CONTROL	R\$336,44	R\$ 1.345,78





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	8	FRASLE	R\$244,14	R\$ 1.953,09
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UN	8	FRASLE	R\$249,42	R\$ 1.995,37
10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	8	HIPER	R\$971,78	R\$ 7.774,20
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	8	HIPER	R\$985,00	R\$ 7.879,97
12	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	UN	2	BOSCH	R\$726,05	R\$ 1.452,11
13	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN	20	CISER	R\$29,89	R\$ 597,82
14	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$434,31	R\$ 868,61
15	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN	4	M.LEVE	R\$842,43	R\$ 3.369,74
16	EIXO PILOTO DA CAIXA	UN	2	M.LEVE	R\$933,16	R\$ 1.866,31
17	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETA	UN	32	CISER	R\$29,89	R\$ 956,51
18	SEMI EIXO TRASEIRO	UN	2	NAKATA	R\$999,28	R\$ 1.998,56
19	DISCO EMBREAGEM	UN	4	LUK	R\$1.228,60	R\$ 4.914,40
20	PLATÔ EMBREAGEM	UN	4	LUK	R\$2.333,42	R\$ 9.333,69
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	COFAP	R\$457,06	R\$ 3.656,45
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	COFAP	R\$470,28	R\$ 3.762,27
23	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	4	LUK	R\$381,67	R\$ 1.526,69
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA MAIOR	UN	4	INA	R\$260,27	R\$ 1.041,07
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO MENOR	UN	4	INA	R\$239,64	R\$ 958,55
26	COLMEIA DO RADIADOR	UN	2	VISCON DE	R\$1.221,99	R\$ 2.443,98
27	HELICE DO MOTOR	UN	2	MODEFER	R\$466,58	R\$ 933,16
28	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	2	M.LEVE	R\$1.353,71	R\$ 2.707,42
29	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO MAIOR	UN	2	INA	R\$265,56	R\$ 531,12
30	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN	8	WEGA	R\$111,88	R\$ 895,07
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	SAMPEL	R\$258,94	R\$ 517,89
32	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	4	SAMPEL	R\$258,94	R\$ 1.035,77





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

33	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	6	WEGA	R\$186,73	R\$ 1.120,41
34	FILTRO DE AR INTERNO	UN	6	WEGA	R\$124,58	R\$ 747,48
35	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	6	SABO	R\$75,38	R\$ 452,30
36	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	6	SABO	R\$72,74	R\$ 436,44
37	PONTEIRA DO CARDAM	UN	2	TRW	R\$409,18	R\$ 818,37
38	LUVA DO CARDAM	UN	2	TRW	R\$635,59	R\$ 1.271,19
39	CRUZETA DO CARDAM	UN	4	TRW	R\$221,12	R\$ 884,50
40	TRAVA DE RODA (ARANHA)	UN	4	COFAP	R\$29,10	R\$ 116,39
41	MANCAL DA EMBREAGEM	UN	4	LUK	R\$348,35	R\$ 1.393,39
42	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UN	4	WEGA	R\$103,69	R\$ 414,75
43	CABO DO ACELERADOR	UN	4	FANIA	R\$215,30	R\$ 861,20
44	CABO DA EMBREAGEM	UN	4	FANIA	R\$251,01	R\$ 1.004,03
45	FILTRO RACOR	UN	8	WEGA	R\$132,78	R\$ 1.062,21
46	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	ORIGINAL	R\$882,11	R\$ 1.764,22
47	VOLANTE DO MOTOR	UN	2	ORIGINAL	R\$1.065,41	R\$ 2.130,82
48	ALTERNADOR DE ENERGIA	UN	2	BOSCH	R\$1.661,06	R\$ 3.322,12
49	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$1.843,56	R\$ 3.687,13
50	JOGO DE JUNTA – COMPLETO MOTOR	UN	2	SPAAL	R\$1.224,63	R\$ 2.449,27
51	KIT DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UN	6	M.LEVE	R\$794,56	R\$ 4.767,33
52	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN	2	ORIGINAL	R\$417,38	R\$ 834,76
53	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN	2	DAYCO	R\$399,92	R\$ 799,85
54	TURBINA DO MOTOR	UN	2	ORIGINAL	R\$4.455,50	R\$ 8.911,01
55	CORREIA DO MOTOR	UN	2	DAYCO	R\$137,54	R\$ 275,08
56	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN	2	IGUAÇU	R\$315,55	R\$ 631,10
57	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	UN	2	3RHO	R\$367,13	R\$ 734,26





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

58	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UN	12	COFAP	R\$76,71	R\$ 920,49
59	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	12	COFAP	R\$81,73	R\$ 980,77
60	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UN	8	COFAP	R\$885,81	R\$ 7.086,47
61	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	UN	8	FABRINI	R\$764,40	R\$ 6.115,22
62	MOLA 3 DIANTEIRA	UN	8	FABRINI	R\$658,61	R\$ 5.268,84
63	MOLA 4 DIANTEIRA	UN	8	FABRINI	R\$581,37	R\$ 4.650,99
64	MOLA 5 DIANTEIRA	UN	8	FABRINI	R\$524,50	R\$ 4.196,03
65	MOLA MESTRA TRASEIRA	UN	8	COFAP	R\$906,44	R\$ 7.251,51
66	MOLA 2 TRASEIRA	UN	8	FABRINI	R\$712,83	R\$ 5.702,60
67	MOLA 3 TRASEIRA	UN	8	FABRINI	R\$658,61	R\$ 5.268,84
68	MOLA 4 TRASEIRA	UN	8	FABRINI	R\$586,40	R\$ 4.691,17
69	MOLA TENSORA	UN	6	ORIGINAL	R\$243,07	R\$ 1.458,44
70	MOLA 5 TRASEIRA	UN	6	FABRINI	R\$521,86	R\$ 3.131,16
71	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	8	ORIGINAL	R\$75,00	R\$ 600,00
72	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	8	ORIGINAL	R\$75,00	R\$ 600,00
73	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	6	ORIGINAL	R\$365,00	R\$ 2.190,00
74	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	6	ORIGINAL	R\$365,00	R\$ 2.190,00
75	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	UN	12	ORIGINAL	R\$309,20	R\$ 3.710,43
76	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	HR	150	HORAS	R\$80,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 199.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os





horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.

7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 96.730.874/0001-73

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.506/0001-71, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, nº 87, centro, Matina-Ba, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico janiocarlosbola@gmail.com, telefone (77) 991361874, através de seu Representante Legal, o Sr. Jânio Carlos dos Santos Chagas, portador da cédula de identidade nº 12697214 10 SSP-BA, e CPF: 018.325.425-21.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTÉ 17 - AMBULÂNCIA SAVEIRO MARIMAR AMB ANO/MODELO 2017/18 PLACA PKS9992						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	MARCA	QD E	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	LUK	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	BOMBA OLEO	UN	INDISA	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4	BOMBA D AGUA	UN	INDISA	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	BOMBA FREIO	UN	CONTROI L	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
6	BOBINA IGNICAO	UN	MAGNET	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
7	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
9	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	BARRA DE DIRECAO	UN	NAKATA	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	HIDROVACUO	UN	CONTROI L	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
12	JG. CABO VELAS	UN	MAGNET	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	JG. DE VELAS	UN	MAGNET	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
14	RADIADOR VISCONDE ORIGIN.	UN	MAGNET	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	INDUZIDO	UN	ARIELO	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
16	ARRANQUE COMPLETO	UN	EURO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	ROTOR M.P	UN	ARIELO	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
18	PARALAMAS	UN	WB	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	ARTEB	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
20	TAMBOR DE FREIO	UN	HIPER FREIO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	CORREIA DENTADA	UN	GATES	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
22	DISCO DE FREIO	UN	GATES	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
23	BICO INJETOR	UN	DELPHI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
24	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	DELPHI	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
26	ANTI CHAMA	UN	WB	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
27	JG. LONA DE FREIO	UN	NAKATA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
28	JG. PISTAO C/ANEIS	UN	METAL LEVE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
29	HOMOCINETICA	UN	PERFECT	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
30	DESLIZANTE	UN	PERFECT	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
31	COIFA	UN	SABO	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
32	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
TOTAL : CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS.						R\$ 5.780,00

**LOTE 18 - AMBULANCIA VW SAVEIRO AMBULANC 1.6 ANO/MODELO 2007/08
PLACA JLQ-6156**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	LUK	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	BOMBA OLEO	UN	INDISA	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
4	BOMBA D AGUA	UN	INDISA	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
5	BOMBA FREIO	UN	CONTROI L	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	BOBINA IGNICAO	UN	MAGNET	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
10	BARRA DE DIRECAO	UN	NAKATA	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
11	HIDROVACUO	UN	CONTROIL	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
12	JG. CABO VELAS	UN	MAGNET	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
13	JG. DE VELAS	UN	MAGNET	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
14	RADIADOR VISCONDE ORIGIN.	UN	MAGNET	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
15	INDUZIDO	UN	ARIELO	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
16	ARRANQUE COMPLETO	UN	EURO	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
17	ROTOR M.P	UN	ARIELO	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18	PARALAMAS	UN	WB	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	ARTEB	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
20	TAMBOR DE FREIO	UN	HIPER FREIO	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
21	CORREIA DENTADA	UN	GATES	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
22	DISCO DE FREIO	UN	GATES	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
23	BICO INJETOR	UN	DELPHI	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
24	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	DELPHI	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
26	ANTI CHAMA	UN	WB	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
27	JG. LONA DE FREIO	UN	NAKATA	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
28	JG. PISTAO C/ANEIS	UN	METAL LEVE	1	R\$ 352,50	R\$ 352,50
29	HOMOCINETICA	UN	PERFECT	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
30	DESLIZANTE	UN	PERFECT	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
31	COIFA	UN	SABO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
32	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 15,43	R\$ 2.314,50





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TOTAL : SEIS MIL REAIS.

R\$
6.000,00

LOTE 19 - FIAT/ PALIO FIRE WAY ANO/MODELO 2015 PLACAS PJF1102; PJF3511						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-ORIGINAL	UN	WB	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
2	VELA DE IGNIÇÃO - ORIGINAL	UN	DELPHI	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UN	INDISA	2	R\$ 103,50	R\$ 207,00
4	CUBO DE RODA	UN	HIPER FREIO	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
5	CABO DA EMBREAGEM - ORIGINAL	UN	IKS	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
6	CUBO DO ROLAMENTO	UN	HIPER FREIO	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
7	COXIM AMORTECEDOR	UN	SAMPEL	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
8	PIVÔ DA SUSP	UN	PERFECT	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UN	COFAP	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
10	JUNTA DO CABEÇOTE - ORIGINAL	UN	SABO	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	SKF	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
12	ROLAMENTO DA RODA	UN	SABO	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
13	PASTILHA DE FREIO	UN	SYL	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UN	INDISA	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	SAMPEL	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
16	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
18	SAPATA DE FREIO	UN	NAKATA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
19	CABO DE VELA	UN	DELPHI	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	TECFIL	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
21	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	TSA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
22	DISCO DE FREIO	UN	HIPER FREIO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

23	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
TOTAL : OITO MIL, NOVECENTOS REAIS.						R\$ 8.900,00

LOTE 23 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LINHA LEVE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE: VANS, DUCATO, AMBULÂNCIAS, DUBLO E VEÍCULOS DE PASSEIOS.	HRS	250	R\$ 23,96	R\$ 5.990,00
TOTAL: CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.					R\$ 5.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. **PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.
- 7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;





7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida





de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME

CNPJ/MF N° 19.576.506/0001-71

Testemunhas:

Nome:

CPF n°

Nome:

CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21 PE**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI para atender às necessidades do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.104.318/0001-60, estabelecida na Rua Vicente de Paula, CEP:39.510-000, Espinosa, Minas Gerais, telefone (77)9 9948-6464, através de seu Representante Legal, o Sr. Kayque Jose Kentenich Dantas Mendes, portador da cédula de identidade nº 19.785.579 SSP-MG, e CPF:139.144.246-64.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA	300	Face Sheld	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
2	REPELENTE SPRAY PARA REPELIR MOSQUITOS	100	Xo Inseto	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	BOTA DE PVC BRANCA MODELO FLEX CANO CURTO	60	Vulcabras	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
4	BOTA EM PVC CANO LONGO	60	Vulcabras	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
5	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA	60	Vulcabras	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

6	LUVA EM NITRILE OU BUTILE	100	Talge	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	LUVAS DE LÁTEX NATURAL	30	MB Life	R\$ 2,80	R\$ 84,00
8	MÁSCARA DE USO INDIVIDUAL LAVÁVEL	6.000	Kd	R\$2,30	R\$ 13.800,00
9	MÁSCARA N - 95	1.000	Intrab	R\$2,50	R\$ 2.500,00
10	MÁSCARA CIRÚRGICA NÃO TECIDO 3 CAMADA	10.000	M2 Life	R\$0,23	R\$ 2.300,00
11	TERMOMÊTRO DIGITAL	70	G-Tech	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL	500	HN-Desc	R\$0,15	R\$ 75,00
13	ÁLCOOL GEL 70%, 500 ml	500	Actual	R\$5,00	R\$ 2.500,00
14	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1L.	1.200	Uzzo	R\$7,00	R\$ 8.400,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL	400	HN-Desc	R\$ 0,23	R\$ 92,00
16	LUVAS LATEX	16	Lemgruber	R\$ 29,92	R\$ 478,72
VALOR TOTAL				R\$ 43.999,72	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 05 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA
CNPJ/MF N° 36.104.318/0001-60

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2021

DISTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representada pela prefeita municipal, o Sr^a. Olga Gentil de Castro Cardoso, doravante denominado **DISTRATANTE**.

DISTRATADA: **FRANCISCO MAGALHÃES TEIXEIRA**, portador do RG sob o n° 3.575.837 SSP/ BA, CPF n° 424.397.445-49, residente e domiciliado na Fazenda Peripiri, Zona Rural neste Município de Matina-BA, CEP- 46.480-000, doravante denominada **DISTRATADO**.

Face aos entendimentos mantidos entre as partes acima qualificadas, estas resolvem, amigavelmente, nesta data, embasado no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir amigavelmente de pleno direito o Contrato Administrativo de n° 067/2021, decorrente do Edital da Dispensa de n° 042/2021, Processo Administrativo n° 079/2021, cujo objeto refere-se à locação do imóvel localizado na Rua da Vila Nova 21, CS-22, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral da 113ª Zona no Município de Matina-BA, neste Município de Matina-BA.

Matina/BA, Bahia, em 02 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7D90-8158-69F3-80E5-7EED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D90-8158-69F3-80E5-7EED



Hash do Documento

52c9dfb917bd6afe65cc57993bd6392ef32c0864b42d38f32a56f673537952cb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/10/2021 15:52 UTC-03:00